LEI Nº 861, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar 200 (duzentas) horas de trator D-4, da Patrulha Motomecanizada do Ministério da Agricultura, para construção das estradas de Sumidouro no distrito de Araraí e no lugar São Lourenço, no distrito de sede.

Art. 2º – Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial na quantia de NCr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas com o Art. 1º da presente lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 28 de novembro de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.